



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 056/2026-TJAM

Número da Contratação: 156/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? (X) Sim () Não

Valor Total Estimado: R\$ 126.848,67 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Data de divulgação do Edital: 29/07/2026
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 13/08/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?
(X) Sim () Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?
(X) Sim () Não
Grupos 1, 2 e 3

Decreto 7.174/10?
() Sim (X) Não

Margem de preferência?
() Sim (X) Não

Vistoria?
() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica

Amostra/ Catálogo?
() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos
Até 10/08/2026, às 23h59 (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação
Até 10/08/2026, às 23h59 (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em

andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000016540-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 126.848,67 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização de contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 10/08/2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 10/08/2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.11.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa desde que preenchidas as condições do Art. 16 da Lei 14.133/2021;

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

5.9. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006](#).

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/nota de empenho.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/nota de empenho, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de:

a) **Grupo 01:** Fornecimento de equipamentos de combate a incêndio;

b) **Grupo 02:** Fornecimento de equipamentos de Primeiros Socorros e APH;

c) **Grupo 03:** Fornecimento de equipamentos de Proteção Individual e Salvamento.

15.3.4.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos bens já fornecidos, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

15.3.4.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

15.3.4.1.5. A licitante poderá ser diligenciada para que apresente as notas fiscais correspondentes aos atestados apresentados ou preste as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere a Cláusula 19.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

19.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.14. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.

19.14.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o a execução do objeto por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido na execução do objeto;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução do objeto;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos bens adquiridos, dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, no Edital e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do objeto;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento do objeto de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o

exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

29.1.5. Termo de Referência (Anexo V);

29.1.5.1. Apêndice do Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 22 de julho de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 056/2026 – TJAM**Número da Contratação: 156/2026****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 056/2026 – TJAM**Número da Contratação: 156/2026****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 056/2026 – TJAM**Número da Contratação: 156/2026****ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 056/2026 – TJAM**Número da Contratação: 156/2026****ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X**

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. XXX/202X

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ n°. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) n°. XXX/202X**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. XXX/202X – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n°. XXXX/20XX**, para eventual aquisição, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital, e proposta da empresa qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, denominada como **Fornecedor**, apresentada no Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico n° **XXX/202X – TJAM**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM.
- 2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.
- 2.5. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.
- 2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.
- 2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.
- 2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.2. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Justiça do Amazonas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 3.4. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.
- 3.4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

- 3.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.6. O registro a que se refere a Cláusula 3.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 3.7. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 3.4.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 3.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 3.4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 6.2.2 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 3.9. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 3.10. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.
- 3.11. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 3.12. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.13. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.14. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA QUARTA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

- 4.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.
- 4.1.1 O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento constante do fornecimento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento do objeto de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário da assinatura da Ata, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X-TJAM
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/202X-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 056/2026 – TJAM

Número da Contratação: 156/2026

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 22/07/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6686521** e o código CRC **2AB731C9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) justifica-se como medida essencial para garantir a segurança das edificações, dos servidores, magistrados, colaboradores e do público em geral que frequenta suas unidades.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:

1.2.3.1. Aprimoramento da capacidade operacional da brigada de incêndio, por meio da realização de treinamentos contínuos, práticos e realistas, utilizando equipamentos e insumos adequados às situações de risco enfrentadas no ambiente institucional.

1.2.3.2. Elevação do nível de segurança das edificações e de seus ocupantes, reduzindo a probabilidade de ocorrência de sinistros e mitigando seus impactos, por meio de uma equipe devidamente treinada e preparada para atuação imediata.

1.2.3.3. Padronização dos treinamentos e das práticas operacionais, garantindo uniformidade nos procedimentos adotados pelos brigadistas, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

1.2.3.4. Aumento da vida útil dos equipamentos institucionais de combate a incêndio, uma vez que os treinamentos poderão ser realizados com insumos específicos, evitando o uso indevido de equipamentos operacionais destinados a situações reais.

1.2.3.5. Conformidade com as exigências legais e normativas, especialmente no que se refere às normas de segurança contra incêndio e pânico, garantindo que a instituição esteja regular perante os órgãos de fiscalização.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

GRUPO 01

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Qtd mínima por contratação	Valor Unitário	Valor Total
1	SEINF 2026-330	480606	Esguicho vazão regulável tipo pistola 38mm (1. 1/2")	Unidade	6	1	R\$	R\$
2	SEINF 2026-330	477452	Derivante com Entrada Storz de 2.1/2 e 2 Saídas Storz 1.1/2 em Latão	Unidade	2	1	R\$	R\$
3	SEINF 2026-330	358097	Redução fixa storz 63mm/38mm	Unidade	6	1	R\$	R\$
4	SEINF 2026-330	399427	Extintor Portátil 6kg - 4:A-40:BC (Garantia de Carga (GC) e Validade do Teste Hidrostático (VTH) de 5 anos	Unidade	30	1	R\$	R\$

GRUPO 02

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Qtd mínima por contratação	Valor Unitário	Valor Total
5	SEINF 2026-330	635793	Kit Cipa Fibra Polietileno Com Head Block, contendo: - 1 Capa para kit Cipa - 1 Prancha longa em polietileno - 1 Imobilizador de cabeça adulto - 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto) - 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos - 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm - 1 Colar cervical P - 1 Colar cervical M - 1 Colar cervical G - 1 Manta térmica aluminizada - 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis - 1 Tesoura ponta romba - 2 Óculos de proteção - 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm - 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm - 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m - 2 Máscaras RCP descartável.	Unidade	10	1	R\$	R\$
6	SEINF 2026-330	373342	Manequim adulto para RCP torso	Unidade	4	1	R\$	R\$
7	SEINF 2026-330	479238	Manequim adulto de corpo inteiro para RCP	Unidade	1	1	R\$	R\$
8	SEINF 2026-330	482420	Manequim de Ressuscitação Cardiopulmonar Pediátrica	Unidade	2	1	R\$	R\$
9	SEINF 2026-330	615327	Desfibrilador Externo Automático (DEA) para Treinamento (Simulador)	Unidade	1	1	R\$	R\$
10	SEINF 2026-330	623230	Colete adulto de treinamento Heimlich	Unidade	2	1	R\$	R\$
11	SEINF 2026-330	601572	Bolsa de APH vermelha	Unidade	10	1	R\$	R\$
12	SEINF 2026-330	456412	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU adulto	Unidade	10	1	R\$	R\$
13	SEINF 2026-330	456410	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU infantil	Unidade	5	1	R\$	R\$
14	SEINF 2026-330	436498	Medidor de pressão digital	Unidade	10	1	R\$	R\$
15	SEINF 2026-330	299875	Oxímetro de dedo	Unidade	10	1	R\$	R\$
16	SEINF 2026-330	469954	Lanterna de pupila	Unidade	10	1	R\$	R\$
17	SEINF 2026-330	631686	Termômetro infravermelho digital	Unidade	10	1	R\$	R\$
18	SEINF 2026-330	471655	Tesoura corta vestes, cabo plástico, sem ponta	Unidade	10	1	R\$	R\$
19	SEINF 2026-330	455049	Máscara pocket	Unidade	10	1	R\$	R\$
20	SEINF 2026-330	485515	Torniquete tático preto	Unidade	10	1	R\$	R\$
21	SEINF 2026-330	485515	Torniquete tático azul de treinamento	Unidade	40	1	R\$	R\$
22	SEINF 2026-330	615329	Desfibrilador externo automático DEA	Unidade	2	1	R\$	R\$
23	SEINF 2026-330	633139	Maleta de Primeiros Socorros Grande com Bandeja Removível 35x24x20cm	Unidade	10	1	R\$	R\$
24	SEINF 2026-330	402586	Cadeira de Evacuação para Resgate em escada	Unidade	6	1	R\$	R\$

GRUPO 03

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Qtd mínima por contratação	Valor Unitário	Valor Total
25	SEINF 2026-330	601888	Joelheira de Proteção Articulada preta	Par	12	1	R\$	R\$

GRUPO 03

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Qtd mínima por contratação	Valor Unitário	Valor Total
26	SEINF 2026-330	486439	Capuz Balaclava Antichama 250°C	Unidade	12	1	R\$	R\$
27	SEINF 2026-330	292383	Capacete para bombeiro com proteção de pescoço	Unidade	12	1	R\$	R\$
28	SEINF 2026-330	290691	Capacete de salvamento multifunção laranja, com viseira	Unidade	12	1	R\$	R\$
29	SEINF 2026-330	430628	Lanterna de LED, Recarregável USB, 2000lm	Unidade	12	1	R\$	R\$
30	SEINF 2026-330	456543	Rádio de comunicação ponto a ponto, portátil tipo HT, com fone de ouvido	Kit (2 unidades)	12	1	R\$	R\$
31	SEINF 2026-330	632404	Megafone de mão com microfone e sirene e bateria recarregável 50w	Unidade	6	1	R\$	R\$
32	SEINF 2026-330	472843	Tesoura/Alicate Corta vergalhão 36" (corta a frio)	Unidade	2	1	R\$	R\$
33	SEINF 2026-330	603813	Ferramenta de arrombamento (Hooligan)	Unidade	1	1	R\$	R\$

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. As especificações de cada item com suas imagens ilustrativas constam no anexo I deste Termo de Referência.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A aquisição do material decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Normas da ABNT - ABNT NBR 14276 (Brigada de Incêndio – Requisitos);

b) Normas do INMETRO.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código SEINF-2026-330.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR GRUPO, levando em consideração a possibilidade de maior competitividade do certame.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:**3.2.1. Qualificação técnico-profissional:****3.2.2. Qualificação técnico-operacional:**

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de:

a) **Grupo 01:** Fornecimento de equipamentos de combate a incêndio;

b) **Grupo 02:** Fornecimento de equipamentos de Primeiros Socorros e APH;

c) **Grupo 03:** Fornecimento de equipamentos de Proteção Individual e Salvamento.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos bens já fornecidos, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

3.2.2.1.5. A licitante poderá ser diligenciada para que apresente as notas fiscais correspondentes aos atestados apresentados ou preste as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.

4.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

5.1.11. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.8. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.9. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.10. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.11. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.12. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.13. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.15. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.16. Acatar as determinações feitas para a fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.17. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.18. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.19. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.20. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.22. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

5.2.23. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.

6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233;

6.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada.

6.4.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.

6.4.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.5.3. O objeto será recusado caso não atenda às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias corridos, contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Garantia ou assistência técnica:

6.6.1. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia contratual ou do fabricante.

6.6.2. No caso de consumíveis, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM. No caso de bens duráveis a garantia mínima deverá ser de 12 meses.

6.6.3. Os objetos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, naqueles que couber, sendo que, na data da entrega, não deverá ter sido ultrapassado em 30% da validade total;

6.6.4. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os materiais/ínsumos que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

6.6.5. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

6.6.6. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

6.6.6.1. Caso fortuito ou força maior;

6.6.6.2. Alterações realizadas pela Administração;

6.6.6.3. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

6.6.6.4. Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE**11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável**

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- 11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;
- 11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;
- 11.2.3. Implementação de programas de eficiência energética;
- 11.2.4. Redução de consumo de materiais e economia circular;

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

- 11.3.1. Priorizar gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 11.3.2. Segregação de resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.
- 11.3.3. Priorizar a aquisição de produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor volume.
- 11.3.4. Destinar resíduos recicláveis a cooperativas ou associações de catadores, quando aplicável.
- 11.3.5. Promover o descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

- 11.4.1. Priorizar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.
- 11.4.2. Priorizar a aquisição de equipamentos com maior durabilidade, possibilidade de manutenção e reposição de peças.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

- 11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.
- 11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.
- 11.5.3. Quando aplicável, implementação de logística reversa.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

ANEXO I

GRUPO 01			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
1	Esguicho vazão regulável tipo pistola 38mm (1. 1/2")	Incêndio	
2	Derivante com Entrada Storz de 2.1/2 e 2 Sidas Storz 1.1/2 em Latão	Incêndio	
3	Redução fixa storz 63mm/38mm	Incêndio	
4	Extintor Portátil 6kg - 4:A-40:BC (Garantia de Carga (GC) e Validade do Teste Hidrostático (VTH) de 5 anos	Incêndio	

GRUPO 02			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
5	Kit Cipa Fibra Polietileno Com Head Block, contendo: - 1 Capa para kit Cipa - 1 Prancha longa em polietileno - 1 Imobilizador de cabeça adulto - 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto) - 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos - 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm - 1 Colar cervical P - 1 Colar cervical M - 1 Colar cervical G - 1 Manta térmica aluminizada - 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis - 1 Tesoura ponta romba - 2 Óculos de proteção - 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm - 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm - 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m - 2 Máscaras RCP descartável.	Primeiros socorros	
6	Manequim adulto para RCP torso	Primeiros socorros	

GRUPO 02			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
7	Manequim adulto de corpo inteiro para RCP	Primeiros socorros	
8	Manequim de Ressuscitação Cardiopulmonar Pediátrica	Primeiros socorros	
9	Desfibrilador Externo Automático (DEA) para Treinamento (Simulador)	Primeiros socorros	
10	Colete adulto de treinamento Heimlich	Primeiros socorros	
11	Bolsa de APH vermelha	Primeiros socorros	
12	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU adulto	Primeiros socorros	
13	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU infantil	Primeiros socorros	
14	Medidor de pressão digital	Primeiros socorros	
15	Oxímetro de dedo	Primeiros socorros	
16	Lanterna de pupila	Primeiros socorros	

GRUPO 02			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
17	Termômetro infravermelho digital	Primeiros socorros	
18	Tesoura corta vestes, cabo plástico, sem ponta	Primeiros socorros	
19	Máscara pocket	Primeiros socorros	
20	Torniquete tático preto	Primeiros socorros	
21	Torniquete tático azul de treinamento	Primeiros socorros	
22	Desfibrilador externo automático DEA	Primeiros socorros	
23	Maleta de Primeiros Socorros Grande com Bandeja Removível 35x24x20cm	Primeiros socorros	
24	Cadeira de Evacuação para Resgate em escada	Resgate	

GRUPO 03			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
25	Joelheira de Proteção Articulada preta (par)	EPI	
26	Capuz Balaclava Antichama 250°C	EPI	
27	Capacete para bombeiro com proteção de pescoço	Equipamento	
28	Capacete de salvamento multifunção laranja, com viseira	Equipamento	
29	Lanterna de LED, Recarregável USB, 2000lm	Equipamento	

GRUPO 03			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
30	Rádio de comunicação ponto a ponto, portátil tipo HT, com fone de ouvido	Equipamento	
31	Megafone de mão com microfone e sirene e bateria recarregável 50w	Equipamento	
32	Tesoura/Alicate corta vergalhão 36" (corta a frio)	Equipamento	
33	Ferramenta de arrombamento (Hooligan)	Equipamento	



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 22/05/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 22/05/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2907765** e o código CRC **21707E73**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Registro de preços para eventual aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
FASE:	Termo de Referência/Projeto Básico

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
R01	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante
R02	Estimativa de preços subestimada ou superestimada	Falha na pesquisa de mercado	Fracasso da licitação (deserta) ou contratação com sobrepreço	3	5	Alto	Utilizar o Mapa de Preços detalhado	Realizar nova pesquisa de mercado com ampliação de fontes	Sector de Compras
R03	Aquisição de equipamentos fora da norma técnica	Especificação técnica genérica	Risco à integridade física da brigada e ineficácia no combate a incêndios	3	5	Alto	Definir normas técnicas que regem a aquisição (INMETRO, ABNT)	Rejeitar materiais, notificar fornecedor	Unidade requisitante
R04	Atraso na entrega dos insumos	Falha na logística do fornecedor ou falta de estoque	Interrupção do treinamento e descumprimento do plano de segurança	3	3	Moderado	Fixar prazos rigorosos no edital e verificar capacidade técnica	Aplicar penalidades (multa/suspensão) e comprar de segundo colocado	Gestor da Ata/Fiscal
R05	Entrega de quantitativo menor que o solicitado	Falha na conferência de recebimento	Falta de material para treinamento prático	1	3	Baixo	Designar fiscal de recebimento experiente	Exigir a entrega imediata da diferença sem custos adicionais	Fiscalização
R06	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Equipes de planejamento
R07	Subdimensionamento da Demanda	Estimativa incorreta de material	Falta de insumos e equipamentos	1	5	Baixo	Análise histórica de consumo	novo processo licitatório.	Unidade demandante
R08	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Equipes de planejamento
R09	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Equipes de planejamento

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 22/05/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2907789** e o código CRC **6E1C1A21**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 14 - SEINF/DVMANUT

Responsável pela elaboração: Paulo Henrique Gomes Araújo

Categoria do Objeto: Bens comuns

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30/2025, podendo ser consultada por meio do link [PCA 2026](#). A presente demanda encontra-se registrada sob o código PCA SEINF-2026-330.

1.2. A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) justifica-se como medida essencial para garantir a segurança das edificações, dos servidores, magistrados, colaboradores e do público em geral que frequenta suas unidades. A constituição e manutenção de brigadas de incêndio devidamente treinadas atendem às exigências legais e normativas vigentes, especialmente às disposições do Corpo de Bombeiros Militar e às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 14276 (Brigada de Incêndio – Requisitos).

2.2. A realização de treinamentos periódicos, com o uso de equipamentos e insumos adequados, é indispensável para assegurar a capacitação prática dos brigadistas, permitindo-lhes atuar de forma eficiente na prevenção e no combate a princípios de incêndio, bem como na evacuação segura das edificações.

2.3. Ressalta-se, ainda, que o ambiente do Poder Judiciário possui características específicas, como grande circulação de pessoas, presença de acervos documentais relevantes e sistemas informatizados sensíveis, o que eleva a necessidade de pronta resposta a situações de emergência. Dessa forma, investir na adequada preparação da brigada de incêndio contribui diretamente para a mitigação de riscos, redução de danos materiais e preservação de vidas.

2.4. Por fim, a aquisição dos referidos insumos e equipamentos alinha-se às boas práticas de gestão de riscos e segurança institucional, além de demonstrar o compromisso do TJAM com a prevenção de acidentes, a integridade física dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Poder Judiciário.

2.5. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.5.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.5.2. Resolução nº 64/2023 TJ-AM. Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

2.5.3. Normas da ABNT e do INMETRO aplicáveis aos materiais/insumos desta contratação;

2.5.4. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura - SEINF

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento será não contínuo. A Ata de Registro de Preços será utilizada conforme a necessidade deste Tribunal;

4.2. A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Adotar boas práticas que reduzam desperdícios e poluição;

- Atender à legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, emissões diversas e descarte de resíduos, incluindo:
 - Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - Lei Estadual nº 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
 - Lei Complementar nº 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);
 - Decreto Municipal nº 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).
- Embalagens e manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos;
- Recolher e descartar adequadamente o lixo proveniente da contratação, incluindo produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final;
- Garantir que produtos químicos utilizados estejam devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Adotar práticas de sustentabilidade, no que couber, como:
 - Bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - Observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
 - Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento;
 - Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs, PBDEs);
 - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.
- Realizar separação de resíduos recicláveis descartados, com destinação às associações ou cooperativas de catadores, incluindo coleta seletiva de papel para reciclagem, quando aplicável;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR da ABNT sobre resíduos sólidos;
- Utilizar materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção;

4.3. A licitação será pelo SRP através da modalidade pregão (Art. 28), cujo critério de julgamento será o de menor preço global por grupo.

4.4. Por se tratar de aquisição de equipamentos/materiais não se fará necessária a transferência de conhecimento, técnicas e nem tecnologia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a fornecedores especializados em segurança contra incêndio, fabricantes de equipamentos e referências técnicas aplicáveis à formação de brigadas de incêndio, considerando práticas adotadas por órgãos públicos e privados. Verificou-se que o mercado disponibiliza, de forma ampla, insumos e equipamentos específicos para treinamento prático, amplamente utilizados na capacitação de brigadistas, em conformidade com normas técnicas e regulamentadoras.

5.2. As soluções identificadas podem ser agrupadas nas seguintes categorias:

5.2.1. Fornecimento de treinamento completo por empresa especializada

Inclui instrutores, materiais, equipamentos e estrutura para simulação.

- Solução amplamente ofertada no mercado;
- Indicado para órgãos sem estrutura interna.

5.2.2. Fornecimento de equipamentos e insumos para treinamento

Consiste na aquisição de materiais permanentes e de consumo para realização de treinamentos internos.

Os principais itens disponíveis incluem:

- Extintores de incêndio para treinamento;
- Mangueiras, hidrantes e esguichos;
- Equipamentos de Proteção Individual (capacetes, luvas, vestimentas, óculos);
- Simuladores de incêndio (fogo real ou controlado);
- Geradores de fumaça e equipamentos de simulação;
- Kits de primeiros socorros e resgate.

Tais equipamentos são essenciais para o treinamento prático, que envolve o uso real de sistemas de combate a incêndio, evacuação e atendimento emergencial.

5.2.3. Observa-se que instituições públicas e privadas têm adotado, de forma crescente, a estruturação de brigadas internas com treinamentos contínuos, reduzindo a dependência de contratações externas. O treinamento contínuo é considerado essencial para garantir a eficácia da brigada, devendo incluir simulações periódicas e atualização constante dos brigadistas.

5.3. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas dispõe de instrutores internos aptos à condução dos treinamentos, a solução mais vantajosa consiste na: Aquisição de insumos e equipamentos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.3.1. A existência de instrutores internos elimina a necessidade de contratação recorrente de empresas especializadas, tornando mais eficiente a aquisição direta de equipamentos.

Essa abordagem:

- Valoriza a capacidade técnica institucional;
- Permite maior controle sobre o conteúdo e periodicidade dos treinamentos;

- Garante aderência às especificidades das unidades do TJAM.

5.3.2. O treinamento de brigada exige atividades práticas com uso real de equipamentos, como extintores, mangueiras e sistemas de combate a incêndio.

Além disso:

- A capacitação deve ser contínua, com reciclagens e simulações periódicas;
- O domínio dos equipamentos depende da prática recorrente;
- A ausência de insumos compromete a efetividade do treinamento.

5.3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite:

- Aquisição conforme demanda real;
- Atendimento às diversas unidades do TJAM de forma escalonada;
- Reposição de insumos consumíveis (ex.: cargas de extintores, materiais de simulação);
- Substituição de equipamentos desgastados.

5.4. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), associada à utilização de instrutores internos, constitui a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público. Tal modelo garante a continuidade dos treinamentos; potencializa a capacidade operacional da brigada; assegura maior autonomia institucional e contribui diretamente para a proteção da vida, do patrimônio e da continuidade dos serviços do Poder Judiciário.

5.5. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d", da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que a licitação para aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio através de SRP é uma solução técnica consolidada e amplamente adotada por diversos órgãos públicos, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que **não há necessidade de realização de audiência pública**.

5.6. Segue abaixo a relação de contratações similares analisadas, que foram feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Descrição	Nº do Edital
Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB)	https://cpb.org.br/wp-content/uploads/2026/01/10.00-Edital-Definitivo.pdf?	Aquisição de materiais e equipamentos diversos de prevenção e combate a incêndio, incluindo insumos e dispositivos utilizados em treinamentos e operações de brigada.	PE 90004/2026
Prefeitura Municipal de Matias Cardoso/MG	https://www.matiascardoso.mg.gov.br/conteudo/pregao-eletronico-no-011-2026-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-aquisicao-de-materiais-equipamentos-e-contratacao-de-servicos-destinados-a-prevencao-e-combate-a-incendio-incluindo-sinaliza/	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndio, incluindo itens utilizados em treinamentos de brigada, sinalização, manutenção e recarga de extintores.	Pregão Eletrônico nº 011/2026

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio.

6.2. As especificações técnicas dos materiais/equipamentos estão descritas abaixo:

GRUPO 01			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
1	Esguicho vazão regulável tipo pistola 38mm (1. 1/2")	Incêndio	
2	Derivante com Entrada Storz de 2.1/2 e 2 Saídas Storz 1.1/2 em Latão	Incêndio	
3	Redução fixa storz 63mm/38mm	Incêndio	

A red fire extinguisher with a black hose and a yellow label. The label features the text "FIRE EXTINGUISHER" and "ABC" in large letters, along with smaller text and a diagram of a fire triangle. The extinguisher is shown against a white background.

GRUPO 02			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
12	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU adulto	Primeiros socorros	
13	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU infantil	Primeiros socorros	
14	Medidor de pressão digital	Primeiros socorros	
15	Oxímetro de dedo	Primeiros socorros	
16	Lanterna de pupila	Primeiros socorros	
17	Termômetro infravermelho digital	Primeiros socorros	
18	Tesoura corta vestes, cabo plástico, sem ponta	Primeiros socorros	
19	Máscara pocket	Primeiros socorros	
20	Torniquete tático preto	Primeiros socorros	
21	Torniquete tático azul de treinamento	Primeiros socorros	

GRUPO 02			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
22	Desfibrilador externo automático DEA	Primeiros socorros	
23	Maleta de Primeiros Socorros Grande com Bandeja Removível 35x24x20cm	Primeiros socorros	
24	Cadeira de Evacuação para Resgate em escada	Resgate	

GRUPO 03			
Item	Descrição	Tipo	Imagem
25	Joelheira de Proteção Articulada preta (par)	EPI	
26	Capuz Balaclava Antichama 250°C	EPI	
27	Capacete para bombeiro com proteção de pescoço	Equipamento	
28	Capacete de salvamento multifunção laranja, com viseira	Equipamento	
29	Lanterna de LED, Recarregável USB, 2000lm	Equipamento	
30	Rádio de comunicação ponto a ponto, portátil tipo HT, com fone de ouvido	Equipamento	
31	Megafone de mão com microfone e sirene e bateria recarregável 50w	Equipamento	
32	Tesoura/Alicate corta vergalhão 36" (corta a frio)	Equipamento	
33	Ferramenta de arrombamento (Hooligan)	Equipamento	

6.3. Não será necessária a apresentação de amostras e catálogos;

6.4. Não haverá necessidade de vistoria por se tratar de aquisição;

6.5. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

6.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada. A comunicação com a contratada será realizada por e-mail ou telefone;

6.7. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233;

6.8. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia contratual ou do fabricante.

6.8.1. No caso de consumíveis, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM. No caso de bens duráveis a garantia mínima deverá ser de 12 meses.

6.8.2. Os objetos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, naqueles que couber, sendo que, na data da entrega, não deverá ter sido ultrapassado em 30% da validade total;

6.8.3. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os materiais/insumos que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

6.8.4. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

6.8.5. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

6.8.5.1. Caso fortuito ou força maior;

6.8.5.2. Alterações realizadas pela Administração;

6.8.5.3. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

6.8.5.4. Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

6.9. Para esta contratação não há necessidade de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

6.10. O recebimento se dará:

6.10.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.10.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.11.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante forneceu materiais/insumos com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto desta licitação, assim entendidos:

6.11.1.1. Grupo 01: Fornecimento de equipamentos de combate a incêndio;

6.11.1.2. Grupo 02: Fornecimento de equipamentos de Primeiros Socorros e APH;

6.11.1.3. Grupo 03: Fornecimento de equipamentos de Proteção Individual e Salvamento.

6.11.2. A licitante poderá ser diligenciada para que apresente as notas fiscais correspondentes aos atestados apresentados ou preste as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Não se faz necessária a formalização de Contrato Administrativo, podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. As estimativas de quantidades foram feitas analisando-se o quantitativo de brigadistas existentes e previstos, levando em conta a necessidade de treinamentos periódicos, reciclagens obrigatórias e eventual ampliação do quadro de participantes, conforme as diretrizes de segurança institucional. Por fim, destaca-se que, sempre que aplicável, foi considerada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior flexibilidade na aquisição dos insumos conforme a demanda efetiva, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

GRUPO 01						
Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo mínimo
1	SEINF 2026-330	480606	Esguicho vazão regulável tipo pistola 38mm (1. 1/2")	Unidade	6	1
2	SEINF 2026-330	477452	Derivante com Entrada Storz de 2.1/2 e 2 Saídas Storz 1.1/2 em Latão	Unidade	2	1
3	SEINF 2026-330	358097	Redução fixa storz 63mm/38mm	Unidade	6	1
4	SEINF 2026-330	399427	Extintor Portátil - 4:A-40:BC (Garantia de Carga (GC) e Validade do Teste Hidrostático (VTH) de 5 anos)	Unidade	30	1

GRUPO 02						
Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo mínimo
5	SEINF 2026-330	635793	Kit Cipa Fibra Polietileno Com Head Block, contendo: - 1 Capa para kit Cipa - 1 Prancha longa em polietileno - 1 Imobilizador de cabeça adulto - 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto) - 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos - 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm - 1 Colar cervical P - 1 Colar cervical M - 1 Colar cervical G - 1 Manta térmica aluminizada - 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis - 1 Tesoura ponta romba - 2 Óculos de proteção - 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm - 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm - 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m - 2 Máscaras RCP descartável.	Unidade	10	1
6	SEINF 2026-330	373342	Manequim adulto para RCP torso	Unidade	4	1
7	SEINF 2026-330	479238	Manequim adulto de corpo inteiro para RCP	Unidade	1	1
8	SEINF 2026-330	482420	Manequim de Ressuscitação Cardiopulmonar Pediátrica	Unidade	2	1
9	SEINF 2026-330	615327	Desfibrilador Externo Automático (DEA) para Treinamento (Simulador)	Unidade	1	1
10	SEINF 2026-330	623230	Colete adulto de treinamento Heimlich	Unidade	2	1
11	SEINF 2026-330	601572	Bolsa de APH vermelha	Unidade	10	1
12	SEINF 2026-330	456412	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU adulto	Unidade	10	1
13	SEINF 2026-330	456410	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU infantil	Unidade	5	1
14	SEINF 2026-330	436498	Medidor de pressão digital	Unidade	10	1
15	SEINF 2026-330	299875	Oxímetro de dedo	Unidade	10	1
16	SEINF 2026-330	469954	Lanterna de pupila	Unidade	10	1
17	SEINF 2026-330	631686	Termômetro infravermelho digital	Unidade	10	1
18	SEINF 2026-330	471655	Tesoura corta vestes, cabo plástico, sem ponta	Unidade	10	1
19	SEINF 2026-330	455049	Máscara pocket	Unidade	10	1
20	SEINF 2026-330	485515	Torniquete táctico preto	Unidade	10	1
21	SEINF 2026-330	485515	Torniquete táctico azul de treinamento	Unidade	40	1
22	SEINF 2026-330	615329	Desfibrilador externo automático DEA	Unidade	2	1

GRUPO 02						
23	SEINF 2026-330	633139	Maleta de Primeiros Socorros Grande com Bandeja Removível 35x24x20cm	Unidade	10	1
24	SEINF 2026-330	402586	Cadeira de Evacuação para Resgate em escada	Unidade	6	1

GRUPO 03						
Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo mínimo
25	SEINF 2026-330	601888	Joelheira de Proteção Articulada preta	Par	12	1
26	SEINF 2026-330	486439	Capuz Balaclava Antichama 250°C	Unidade	12	1
27	SEINF 2026-330	292383	Capacete para bombeiro com proteção de pescoço	Unidade	12	1
28	SEINF 2026-330	290691	Capacete de salvamento multifunção laranja, com viseira	Unidade	12	1
29	SEINF 2026-330	430628	Lanterna de LED, Recarregável USB, 2000lm	Unidade	12	1
30	SEINF 2026-330	456543	Rádio de comunicação ponto a ponto, portátil tipo HT, com fone de ouvido	Kit (2 unidades)	12	1
31	SEINF 2026-330	632404	Megafone de mão com microfone e sirene e bateria recarregável	Unidade	6	1
32	SEINF 2026-330	472843	Tesoura/Alicate Corta vergalhão 36" (corta a frio)	Unidade	2	1
33	SEINF 2026-330	603813	Ferramenta de arrombamento (Hooligan)	Unidade	1	1

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi realizada utilizando-se Sítios Especializados/E-commerce, conforme detalhado abaixo:

GRUPO 01							
Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEINF 2026-330	480606	Esguicho vazão regulável tipo pistola 38mm (1. 1/2")	Unidade	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
2	SEINF 2026-330	477452	Derivante com Entrada Storz de 2.1/2 e 2 Saídas Storz 1.1/2 em Latão	Unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	SEINF 2026-330	358097	Redução fixa storz 63mm/38mm	Unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4	SEINF 2026-330	399427	Extintor Portátil - 4:A-40:BC (Garantia de Carga (GC) e Validade do Teste Hidrostático (VTH) de 5 anos)	Unidade	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
TOTAL							R\$ 29.100,00

GRUPO 02							
Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SEINF 2026-330	635793	Kit Cipa Fibra Polietileno Com Head Block, contendo: - 1 Capa para kit Cipa - 1 Prancha longa em polietileno - 1 Imobilizador de cabeça adulto - 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto) - 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos - 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm - 1 Colar cervical P - 1 Colar cervical M - 1 Colar cervical G - 1 Manta térmica aluminizada - 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis - 1 Tesoura ponta romba - 2 Óculos de proteção - 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm - 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm - 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m - 2 Máscaras RCP descartável.	Unidade	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
6	SEINF 2026-330	373342	Manequim adulto para RCP torso	Unidade	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
7	SEINF 2026-330	479238	Manequim adulto de corpo inteiro para RCP	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

GRUPO 02							
Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	SEINF 2026-330	482420	Manequim de Ressuscitação Cardiopulmonar Pediátrica	Unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
9	SEINF 2026-330	615327	Desfibrilador Externo Automático (DEA) para Treinamento (Simulador)	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	SEINF 2026-330	623230	Colete adulto de treinamento Heimlich	Unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
11	SEINF 2026-330	601572	Bolsa de APH vermelha	Unidade	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
12	SEINF 2026-330	456412	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU adulto	Unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
13	SEINF 2026-330	456410	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU infantil	Unidade	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
14	SEINF 2026-330	436498	Medidor de pressão digital	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
15	SEINF 2026-330	299875	Oxímetro de dedo	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
16	SEINF 2026-330	469954	Lanterna de pupila	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	SEINF 2026-330	631686	Termômetro infravermelho digital	Unidade	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	SEINF 2026-330	471655	Tesoura corta vestes, cabo plástico, sem ponta	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
19	SEINF 2026-330	455049	Máscara pocket	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
20	SEINF 2026-330	485515	Torniquete tático preto	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
21	SEINF 2026-330	485515	Torniquete tático azul de treinamento	Unidade	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
22	SEINF 2026-330	615329	Desfibrilador externo automático DEA	Unidade	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
23	SEINF 2026-330	633139	Maleta de Primeiros Socorros Grande com Bandeja Removível 35x24x20cm	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
24	SEINF 2026-330	402586	Cadeira de Evacuação para Resgate em escada	Unidade	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
TOTAL							R\$ 68.300,00

GRUPO 03							
Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	SEINF 2026-330	601888	Joelheira de Proteção Articulada preta	Par	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
26	SEINF 2026-330	486439	Capuz Balaclava Antichama 250°C	Unidade	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
27	SEINF 2026-330	292383	Capacete para bombeiro com proteção de pescoço	Unidade	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
28	SEINF 2026-330	290691	Capacete de salvamento multifunção laranja, com viseira	Unidade	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
29	SEINF 2026-330	430628	Lanterna de LED, Recarregável USB, 2000lm	Unidade	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
30	SEINF 2026-330	456543	Rádio de comunicação ponto a ponto, portátil tipo HT, com fone de ouvido	Kit (2 unidades)	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
31	SEINF 2026-330	632404	Megafone de mão com microfone e sirene e bateria recarregável 50w	Unidade	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
32	SEINF 2026-330	472843	Tesoura/Alicate Corta vergalhão 36" (corta a frio)	Unidade	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
33	SEINF 2026-330	603813	Ferramenta de arrombamento (Hooligan)	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL							R\$ 26.520,00

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento do objeto em 03 (três) grupos distintos foi adotado com fundamento nos princípios da eficiência, competitividade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe acerca da necessidade de divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável. A análise do conjunto de itens evidencia que estes possuem natureza, finalidade e mercados fornecedores distintos, o que justifica a sua segregação em grupos homogêneos, conforme detalhado a seguir:

10.2. Grupo 01 – Equipamentos de Combate a Incêndio

Compreende itens como esguichos, conexões tipo storz e extintores, diretamente relacionados a sistemas de combate a incêndio. Tais itens pertencem a um segmento específico de mercado, normalmente fornecido por empresas especializadas em equipamentos de prevenção e combate a incêndio, que possuem certificações e expertise próprias.

A contratação em grupo:

- garante padronização técnica entre conexões e acessórios;
- assegura compatibilidade operacional;
- facilita manutenção e reposição futura.

10.3. Grupo 02 – Equipamentos de Primeiros Socorros e APH

Reúne itens voltados ao atendimento pré-hospitalar (APH), suporte básico de vida e treinamento, incluindo manequins de RCP, DEA (real e de treinamento), kits CIPA, bolsas, oxímetros, entre outros. Trata-se de um conjunto com forte especialização na área médico-hospitalar e de treinamento em emergência, geralmente fornecido por empresas com atuação no segmento de saúde e capacitação.

O agrupamento:

- favorece fornecedores especializados em equipamentos médicos e de simulação;
- garante compatibilidade entre os dispositivos de treinamento;
- otimiza a logística e a assistência técnica.

10.4. Grupo 03 – Equipamentos de Proteção e Salvamento

Inclui EPIs e ferramentas operacionais, como capacetes, balaclavas, lanternas, rádios comunicadores, ferramentas de arrombamento e corte. Esses itens estão associados ao segmento de equipamentos táticos, resgate e proteção individual, com fornecedores distintos dos demais grupos. A divisão:

- permite a participação de empresas especializadas em equipamentos de salvamento e segurança;
- assegura melhor adequação técnica dos produtos;
- amplia a competitividade.

10.5. A adoção do parcelamento em 3 grupos proporciona:

- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento;
- Maior vantajosidade econômica, evitando sobrepreço decorrente de fornecimento por empresas não especializadas;
- Redução de riscos contratuais, ao evitar a concentração de objetos heterogêneos em um único fornecedor;
- Facilidade na gestão contratual, com objetos mais homogêneos por grupo;
- Melhor qualidade dos produtos fornecidos, em razão da especialização dos fornecedores.

10.6. Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem mercados fornecedores distintos. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em 03 (três) grupos é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, não implicando perda de economia de escala, mas, ao contrário, promovendo maior eficiência na contratação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação para aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio tem como finalidade principal assegurar a adequada capacitação dos brigadistas, garantindo maior eficiência na prevenção e no combate a incêndios, bem como na atuação em situações de emergência no âmbito das unidades da instituição. Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

12.1.1. Aprimoramento da capacidade operacional da brigada de incêndio, por meio da realização de treinamentos contínuos, práticos e realistas, utilizando equipamentos e insumos adequados às situações de risco enfrentadas no ambiente institucional;

12.1.2. Elevação do nível de segurança das edificações e de seus ocupantes, reduzindo a probabilidade de ocorrência de sinistros e mitigando seus impactos, por meio de uma equipe devidamente treinada e preparada para atuação imediata;

12.1.3. Padronização dos treinamentos e das práticas operacionais, garantindo uniformidade nos procedimentos adotados pelos brigadistas, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;

12.1.4. Aumento da vida útil dos equipamentos institucionais de combate a incêndio, uma vez que os treinamentos poderão ser realizados com insumos específicos, evitando o uso indevido de equipamentos operacionais destinados a situações reais;

12.1.5. Conformidade com as exigências legais e normativas, especialmente no que se refere às normas de segurança contra incêndio e pânico, garantindo que a instituição esteja regular perante os órgãos de fiscalização.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Geração de resíduos sólidos

Impactos ambientais:

- Geração de resíduos de embalagens (plástico, papelão, isopor);

- Descarte de materiais consumíveis utilizados nos treinamentos (luvas, máscaras, ataduras, entre outros);
- Substituição de equipamentos danificados ou obsoletos.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar a aquisição de produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor volume;
- Implementar a segregação e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Destinar resíduos recicláveis a cooperativas ou associações de catadores, quando aplicável;
- Promover o descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis.

14.2. Descarte de resíduos eletroeletrônicos

Impactos ambientais:

- Geração de resíduos eletroeletrônicos (ex.: desfibriladores, rádios comunicadores, lanternas);
- Possibilidade de contaminação ambiental por metais pesados e componentes eletrônicos.

Medidas mitigadoras:

- Exigir, quando aplicável, a implementação de logística reversa por parte dos fornecedores;
- Destinar equipamentos inservíveis a empresas especializadas e licenciadas para tratamento de resíduos eletroeletrônicos;
- Priorizar a aquisição de equipamentos com maior durabilidade, possibilidade de manutenção e reposição de peças.

14.3. Uso e descarte de pilhas e baterias

Impactos ambientais:

- Risco de contaminação do solo e da água por substâncias químicas presentes em pilhas e baterias;
- Geração de resíduos classificados como perigosos.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar o uso de baterias recarregáveis;
- Realizar o descarte adequado de pilhas e baterias, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas do CONAMA;
- Disponibilizar coletores específicos para armazenamento temporário desses resíduos até sua destinação final.

14.4. Emissões decorrentes de treinamentos simulados

Impactos ambientais:

- Possível emissão de fumaça ou gases em atividades de simulação de incêndio, quando aplicável;
- Impacto pontual na qualidade do ar.

Medidas mitigadoras:

- Utilizar simuladores de fumaça não tóxica e equipamentos devidamente certificados;
- Realizar os treinamentos em ambientes abertos ou com ventilação adequada;
- Evitar a utilização de materiais que gerem emissões tóxicas ou poluentes perigosos.

14.5. A aquisição de insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio apresenta impactos ambientais de baixa magnitude e natureza controlável, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

15. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÕES

16.1. Apresentada as informações neste instrumento, DECLARAMOS ser viável a contratação do objeto, em razão da necessidade de se obter de maneira rápida e econômica os insumos e equipamentos destinados ao treinamento da brigada de incêndio.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Para esta contratação não haverá tratamento de dados pessoais.

18. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação/Contingência	Responsável
1	Fornecimento de materiais fora das especificações	Falha na análise técnica da proposta ou má-fé do fornecedor	Média	Alto	Alto	Definição clara das especificações no TR e análise técnica rigorosa	Rejeição dos itens, aplicação de sanções e convocação do próximo fornecedor	Setor Demandante/Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação/Contingência	Responsável
2	Atraso na entrega dos insumos e equipamentos	Problemas logísticos ou capacidade operacional do fornecedor	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos adequados e cláusulas contratuais com penalidades	Aplicação de penalidades e reprogramação dos treinamentos	Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório
3	Baixa qualidade dos materiais fornecidos	Seleção inadequada do fornecedor ou ausência de controle de qualidade	Média	Alto	Alto	Exigência de certificações quando aplicável	Substituição dos materiais e aplicação de sanções	Setor Demandante/Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório
4	Incompatibilidade entre equipamentos adquiridos	Falta de padronização ou erro na especificação técnica	Baixa	Alto	Médio	Padronização dos itens e validação técnica prévia	Ajustes operacionais ou substituição dos itens	Setor Demandante
5	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	Falha no levantamento de necessidades	Média	Médio	Médio	Planejamento prévio baseado no histórico de treinamentos	Ajuste em futuras contratações ou uso racional dos insumos	Setor Demandante
6	Falta de garantia	Fornecedor não cumpre obrigações contratuais	Baixa	Médio	Médio	Previsão de garantia	Acionamento contratual e aplicação de sanções	Setor Demandante/Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório
7	Frustração do caráter competitivo da licitação	Especificações restritivas ou mercado limitado	Baixa	Alto	Médio	Elaboração de especificações amplas e justificadas	Revisão do edital e republicação, se necessário	Setor Demandante

Manaus, data registrada no sistema.

Paulo Henrique Gomes Araújo

Analista Judiciário
SEINF - TJAM

Robson Júnior Pereira Peres

Analista Judiciário
SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção
SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura
SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 24/04/2026, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Júnior Pereira Peres, Chefe de Setor**, em 24/04/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 24/04/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 24/04/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2845334** e o código CRC **AB4EFF36**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
GRUPO 01												
1	Esguicho vazão regulável tipo pistola 38mm (1. 1/2")	Unidade	6	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - SEU POSTO/ENS COMPANY DIGITAL; CNPJ: 43.304.592/0001-48	R\$ 2.250,63	R\$ 4.155,53	R\$ 3.006,32	R\$ 1.149,21	R\$ 7.161,85	R\$ 2.422,68	R\$ 14.536,08	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - SOS SUL; CNPJ: 03.928.511/0001-66	R\$ 7.621,25							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MEGA THOR MATERIAIS; CNPJ: 40.863.901/0001-21	R\$ 2.594,72							
2	Derivante com Entrada Storz de 2.1/2 e 2 Saídas Storz 1.1/2 em Latão	Unidade	2	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - FADEF DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 53.750.389/0001-59	R\$ 1.332,09	R\$ 1.754,72	R\$ 550,94	R\$ 1.203,78	R\$ 2.305,66	R\$ 1.443,16	R\$ 2.886,32	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - HIDROLINE SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS LTDA. ME; CNPJ: 07.544.763/0001-42	R\$ 2.377,83							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA; Cnpj: 54.827.418/0001-04	R\$ 1.554,23							
3	Redução fixa storz 63mm/38mm	Unidade	6	FORNECEDOR 01	R\$ 115,91	R\$ 128,25	R\$ 32,16	R\$ 96,09	R\$ 160,41	R\$ 110,00	R\$ 660,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - POSITANO; CNPJ: 18.546.673/0001-07	R\$ 104,08							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - HIDRANTEX; CNPJ: 56.002.712/0001-02	R\$ 164,74							
4	Extintor Portátil 6kg - 4-A-40:BC (Garantia de Carga (GC) e Validade do Teste Hidrostático (VTH) de 5 anos	Unidade	30	FORNECEDOR 02: ARP 023/2026 - PREFEITURA DE NOVA OLINDA/TO - EXTINTORES TOCANTINS LTDA; CNPJ: 29.210.353/0001-06	R\$ 370,00	R\$ 228,37	R\$ 98,39	R\$ 129,98	R\$ 326,76	R\$ 228,37	R\$ 6.851,10	MÉDIA
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - R&A EXTINTORES LTDA; CNPJ: 14.314.086/0001-31	R\$ 153,49							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - GRUPO CASAS	R\$ 171,04							

				BAHIA S.A.; CNPJ: 33.041.260/0652-90								
				FORNECEDOR 05: ARP 05/2026 - PREFEITURA DE DARCINÓPOLIS/TO - D G DE SOUSA LTD A; CNPJ: 11.492.546/0001-23	R\$ 218,97							
TOTAL											R\$ 24.933,50	
GRUPO 02												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
5	Kit Cipa Fibra Polietileno Com Head Block, contendo: - 1 Capa para kit Cipa - 1 Prancha longa em polietileno - 1 Imobilizador de cabeça adulto - 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto) - 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos - 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm - 1 Colar cervical P - 1 Colar cervical M - 1 Colar cervical G - 1 Manta térmica aluminizada - 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis - 1 Tesoura ponta romba - 2 Óculos de proteção - 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm - 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm - 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m - 2 Máscaras RCP descartável.	Unidade	10	FORNECEDOR 01	R\$ 2.880,09	R\$ 1.740,53	R\$ 1.059,40	R\$ 681,13	R\$ 2.799,93	R\$ 1.170,75	R\$ 11.707,50	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 03	R\$ 1.555,95							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - PM2 MEDICAL; CNPJ: 13.612.214/0001-60	R\$ 785,54							
6	Manequim adulto para RCP torso	Unidade	4	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MEDICAL X; CNPJ: 45.707.699/0001-62	R\$ 2.333,00	R\$ 1.514,93	R\$ 717,89	R\$ 797,04	R\$ 2.232,82	R\$ 1.105,89	R\$ 4.423,56	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - UTILIDADES CLINICAS; CNPJ: 13.612.214/0001-60	R\$ 989,99							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - CONSTAMED; CNPJ: 40.279.862/0001-10	R\$ 1.221,80							
7	Manequim adulto de corpo inteiro para RCP	Unidade	1	FORNECEDOR 30- PE 900052026 BATALHÃO DE INFANTARIA/PA - DPS COMERCIO DE MATERIAIS; CNPJ 32.473.099/000135	R\$ 3.300,00	R\$ 7.265,17	R\$ 2.653,92	R\$ 4.611,25	R\$ 9.919,09	R\$ 7.265,17	R\$ 7.265,17	MÉDIA
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - UTILIDADES CLINICAS; CNPJ: 13.612.214/0001-60	R\$ 8.288,90							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL	R\$ 8.606,77							

				- DUBESSER EQUIPAMENTOS; CNPJ: 31.771.897/0001-80								
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - PRO-LAB MATERIAIS; CNPJ: 52.078.276/0001-96	R\$ 8.865,00							
8	Manequim de Ressuscitação Cardiopulmonar Pediátrica	Unidade	2	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - UTILIDADES CLINICAS; CNPJ: 13.612.214/0001-60	R\$ 1.579,28							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL -SP MEDICA CIENTIFICA; CNPJ: 38.839.866/0001-63	R\$ 2.130,15	R\$ 1.779,95	R\$ 304,36	R\$ 1.475,59	R\$ 2.084,31	R\$ 1.604,85	R\$ 3.209,70	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL -VITCLAB ; CNPJ: 25.266.528/0001-38	R\$ 1.630,41							
9	Desfibrilador Externo Automático (DEA) para Treinamento (Simulador)	Unidade	1	FORNECEDOR 20	R\$ 11.767,10							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - CONSTAMED; CNPJ: 40.279.862/0001-10	R\$ 1.762,42	R\$ 5.558,76	R\$ 5.420,95	R\$ 137,81	R\$ 10.979,71	R\$ 2.454,59	R\$ 2.454,59	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - LAERDAL; CNPJ: 08.014.804/0001-51	R\$ 3.146,75							
10	Colete adulto de treinamento Heimlich	Unidade	2	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - ANABELY/GROUP ONLY; CNPJ: 44.965.966/0001-39	R\$ 1.333,99	R\$ 1.350,00	R\$ 22,64	R\$ 1.327,36	R\$ 1.372,64	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MEDICAL X; CNPJ: 45.707.699/0001-62	R\$ 1.366,01							
11	Bolsa de APH vermelha	Unidade	10	FORNECEDOR 19 - ARP 90008.2025 BASE ADM QUARTEL- GENERAL DO EXERCITO/RR - ERGINO FERREIRA; CNPJ 36.463.309/0001- 65	R\$ 202,37							
				FORNECEDOR 25- ARP 062026 COMANDO DO EXERCITO/RO - AKILA PRIME COM. SERV.; CNPJ 30.775.478/0001-54.	R\$ 64,00	R\$ 199,56	R\$ 134,18	R\$ 65,38	R\$ 333,74	R\$ 199,56	R\$ 1.995,60	MÉDIA
				FORNECEDOR 26 ARP 151.2025 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA /AM - AGERDAN BARROSO; CNPJ 35.094.501/0001-69	R\$ 332,32							
12	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU adulto	Unidade	10	FORNECEDOR 21 - CONTRATO 042.2026 MP/PA - NORTE SAÚDE; CNPJ 53.305.832/0001-82	R\$ 133,98	R\$ 162,90	R\$ 44,38	R\$ 118,52	R\$ 207,28	R\$ 162,90	R\$ 1.629,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 22 - ARP 3472025 SMSA MUNICIPIO DE BOA VISTA/RR - RCOM COMERCIAL; CNPJ 51.459.124/0001-70	R\$ 140,72							
				FORNECEDOR 23- ARP 156.2025 TJ RO EMGESA EMPRESA	R\$ 214,00							

				DE GERENCIAMENTO; CNPJ 32.005.178/0001- 11								
13	Bolsa de ventilação manual tipo AMBU infantil	Unidade	5	FORNECEDOR 21 - CONTRATO 042.2026 MP/PA - NORTE SAÚDE; CNPJ 53.305.832/0001-82	R\$ 128,48	R\$ 143,09	R\$ 23,32	R\$ 119,77	R\$ 166,41	R\$ 129,65	R\$ 648,25	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 22 - ARP 3472025 SMSA MUNICIPIO DE BOA VISTA/RR - RCOM COMERCIAL; CNPJ 51.459.124/0001-70	R\$ 130,81							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - CIRÚRGICA CERON; CNPJ: 18.258.209/0001-15	R\$ 169,98							
14	Medidor de pressão digital	Unidade	10	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - RAIÁ DROGASIL SA; CNPJ:61.585.865/0240- 93	R\$ 130,50	R\$ 135,20	R\$ 29,71	R\$ 105,49	R\$ 164,91	R\$ 135,20	R\$ 1.352,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 17 - ARP 065.2025 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM - ZAMPEIRE VOLPATO; CNPJ 51.954.194/0001-03	R\$ 96,63							
				FORNECEDOR 18 - ARP 092.2025 IFAM - SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS; CNPJ 07.986.035/0001- 90	R\$ 166,90							
				FORNECEDOR 31 - ARP 03 2025 IFAM - SMART SOCIEDADE LTDA; CNPJ 41.341.288/0001-37.	R\$ 146,77							
15	Oxímetro de dedo	Unidade	10	FORNECEDOR 14 - ARP 264.2025 COMANDO DA AERONAUTICA /AM - MARIMAX COMERCIO; CNPJ 20.339.865/0001-94	R\$ 55,28	R\$ 214,81	R\$ 280,14	-R\$ 65,33	R\$ 494,95	R\$ 53,08	R\$ 530,80	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 16 - ARP 76.2025 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA /AM - HOSPLIVE DISTRIBUIDORA; CNPJ 46.321.558/0001- 70	R\$ 50,87							
				FORNECEDOR 19 - ARP 90008.2025 BASE ADM QUARTEL- GENERAL DO EXERCITO/RR - ERGINO FERREIRA; CNPJ 36.463.309/0001- 65	R\$ 538,28							
16	Lanterna de pupila	Unidade	10	FORNECEDOR 15 - DE 90209.2025 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/RO - ALEX MICHELAN SOARES; CNPJ 58.098.942/0001-34	R\$ 23,99	R\$ 30,30	R\$ 5,50	R\$ 24,80	R\$ 35,80	R\$ 30,30	R\$ 303,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MEDJET; CNPJ: 16.877.544/0001-76	R\$ 32,76							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - CENTERCOR EQUIPAMENTOS; CNPJ: 19.097.931/0001-88	R\$ 34,14							

17	Termômetro infravermelho digital	Unidade	10	FORNECEDOR 17 - ARP 065.2025 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM - ZAMPEIRE VOLPATTO; CNPJ: 51.954.194/0001-03	R\$ 89,00	R\$ 100,53	R\$ 15,31	R\$ 85,22	R\$ 115,84	R\$ 91,84	R\$ 918,40	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - BEMOL S/A; CNPJ: 04.565.289/0001-47	R\$ 117,90							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - RAIÁ DROGASIL SA; CNPJ: 61.585.865/0240-93	R\$ 94,69							
18	Tesoura corta vestes, cabo plástico, sem ponta	Unidade	10	FORNECEDOR 06: ARP 06/2025 - COMANDO DA MARINHA/AM - MEDREI FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 53.910.702/0001-79	R\$ 33,63	R\$ 22,85	R\$ 10,82	R\$ 12,03	R\$ 33,67	R\$ 22,85	R\$ 228,50	MÉDIA
				FORNECEDOR 13 - ARP 349.2025 MUNICIPIO DE BOA VISTA/RR - TRIBINO FERRERA; CNPJ: 13.472.069/0001-60	R\$ 22,93							
				FORNECEDOR 19 - ARP 90008.2025 BASE ADM QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO/RR - ERGINO FERREIRA; CNPJ: 36.463.309/0001-65	R\$ 11,99							
19	Máscara pocket	Unidade	10	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - UTILIDADES CLINICAS; CNPJ: 13.612.214/0001-60	R\$ 53,49	R\$ 72,86	R\$ 19,18	R\$ 53,68	R\$ 92,04	R\$ 72,86	R\$ 728,60	MÉDIA
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - CENTERCOR EQUIPAMENTOS; CNPJ: 19.097.931/0001-88	R\$ 73,22							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - PAGUE MENOS; CNPJ: 06.626.253/0001-51	R\$ 91,85							
20	Torniquete tático preto	Unidade	10	FORNECEDOR 07: ARP 07/2025 - COMANDO DA MARINHA/AM - ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA; CNPJ: 26.645.437/0001-76	R\$ 194,44	R\$ 77,36	R\$ 78,14	-R\$ 0,78	R\$ 155,50	R\$ 38,33	R\$ 383,30	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 10 - CONTRATO 101.2025 COMANDO DA AERONAUTICA/RR - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO; CNPJ: 29.207.391/0001-00	R\$ 33,33							
				FORNECEDOR 12 - ARP 003.2026 COMANDO DO EXERCICIO/AM - ALTITUDE COMERCIO; CNPJ: 11.456.144/0001-73	R\$ 42,35							
				FORNECEDOR 19 - ARP 90008.2025 BASE ADM QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO/RR - ERGINO FERREIRA;	R\$ 39,32							

				CNPJ 36.463.309/0001-65								
21	Torniquete táctico azul de treinamento	Unidade	40	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - ENFERMIX; CNPJ: 53.974.524/0001-40	R\$ 79,00	R\$ 66,54	R\$ 11,44	R\$ 55,10	R\$ 77,98	R\$ 60,31	R\$ 2.412,40	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - CONSTAMED; CNPJ: 40.279.862/0001-10	R\$ 56,51							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MAGALU; CNPJ: 47.960.950/1088-36	R\$ 64,10							
22	Desfibrilador externo automático DEA	Unidade	2	FORNECEDOR 11 - ARP 019.2026 SUP. EST. DE LICITAÇÃO/RO - INSTRAMED INDUSTRIA LTDA; CNPJ: 90.909.631/0002-00	R\$ 7.700,00	R\$ 6.775,87	R\$ 1.687,98	R\$ 5.087,89	R\$ 8.463,85	R\$ 6.775,87	R\$ 13.551,74	MÉDIA
				FORNECEDOR 28- ARP 071772025 COMANDO DA MARINHA/PA - TEKMARKET INDUSTRIA; CNPJ 21.579.468/0001-52	R\$ 4.827,61							
				FORNECEDOR 29- ARP 0592026 SMSA - PREFEITURA BOA VISTA/RR - M. CARREGA COMÉRCIO; CNPJ 32.593.430/00001-50	R\$ 7.800,00							
23	Maleta de Primeiros Socorros Grande com Bandeja Removível 35x24x20cm	Unidade	10	FORNECEDOR 01	R\$ 119,45	R\$ 94,33	R\$ 23,08	R\$ 71,25	R\$ 117,41	R\$ 81,77	R\$ 817,70	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - FHB COMERCIO VAREJISTA; CNPJ: 03.374.069/0001-73	R\$ 74,07							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - ALECRIM VARIEDADES; CNPJ: 13.657.503/0001-86	R\$ 89,47							
24	Cadeira de Evacuação para Resgate em escada	Unidade	6	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - LUEDMED LTDA; CNPJ: 32.739.065/0001-40	R\$ 2.298,00	R\$ 2.904,30	R\$ 903,31	R\$ 2.000,99	R\$ 3.807,61	R\$ 2.385,21	R\$ 14.311,26	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - CONSTAMED; CNPJ: 40.279.862/0001-10	R\$ 3.942,48							
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - ANABELY/GROUP ONLY; CNPJ: 44.965.966/0001-39	R\$ 2.472,41							
TOTAL											R\$ 71.571,07	
GRUPO 03												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO A LICITAR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
25	Joelheira de Proteção Articulada preta	Par	12	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - SPORTBAY; CNPJ:04.200.198/0001-08	R\$ 198,58	R\$ 120,87	R\$ 70,34	R\$ 50,53	R\$ 191,21	R\$ 82,01	R\$ 984,12	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - PAULINHO MOTOS;	R\$ 102,46							

				CNPJ:08.390.881/0001-06									
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MAGALU; CNPJ: 47.960.950/1088-36	R\$ 61,57								
26	Capuz Balaclava Antichama 250°C	Unidade	12	FORNECEDOR 08: ARP 164/2025 - SUP. EST. DE LICITACAO - RO - MJ SAFETY EQUIPAMENTOS CNPJ: 35.339.234/0001-42	R\$ 93,88	R\$ 106,80	R\$ 18,34	R\$ 88,46	R\$ 125,14	R\$ 96,30	R\$ 1.155,60	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - USE EPI; CNPJ: 20.136.094/0001-38	R\$ 127,79								
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - PROTTER; CNPJ: 20.136.094/0001-38	R\$ 98,73								
27	Capacete para bombeiro com proteção de pescoço	Unidade	12	FORNECEDOR 08: ARP 164/2025 - SUP. EST. DE LICITACAO - RO - MJ SAFETY EQUIPAMENTOS CNPJ: 35.339.234/0001-42	R\$ 1.575,20	R\$ 1.385,81	R\$ 478,11	R\$ 907,70	R\$ 1.863,92	R\$ 1.248,03	R\$ 14.976,36	MÉDIA DOS FORNECEDORES 4, 8 E 9.	
				FORNECEDOR 09 - ARP 413.2025 COMANDO DA MARINHA - AM - HAGNUS COMERCIO; CNPJ: 09.551.241/0001-01	R\$ 650,00								
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - SUPER EPI ; CNPJ: 26.588.821/0001-84	R\$ 1.254,33								
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - DIMENSIONAL SOLUÇÕES ; CNPJ: 06.913.480/0026-16	R\$ 1.512,60								
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - DATA BRASIL ; CNPJ: 12.904.870/0001-74	R\$ 1.936,93								
28	Capacete de salvamento multifunção laranja, com viscira	Unidade	12	FORNECEDOR 09 - ARP 413.2025 COMANDO DA MARINHA - AM - HAGNUS COMERCIO; CNPJ: 09.551.241/0001-01	R\$ 145,00	R\$ 382,72	R\$ 207,39	R\$ 175,33	R\$ 590,11	R\$ 382,72	R\$ 4.592,64	MÉDIA	
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MAGAZINE LUIZA ; CNPJ: 47.960.950/1088-36	R\$ 526,68								
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MIMILON LTDA - ME ; CNPJ: 48.016.817/0001-84	R\$ 476,47								
29	Lanterna de LED, Recarregável USB, 2000lm	Unidade	12	FORNECEDOR 01	R\$ 173,28	R\$ 131,14	R\$ 43,05	R\$ 88,09	R\$ 174,19	R\$ 131,14	R\$ 1.573,68	MÉDIA	
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - RIBA SHOP. CONFECCOES; CNPJ: 55.960.616/0001-04	R\$ 87,23								
				FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MOBBI SHOP. COMERCIAL; CNPJ: 55.960.616/0001-04	R\$ 132,90								

30	Rádio de comunicação ponto a ponto, portátil tipo HT, com fone de ouvido	Kit (2 unidades)	12	FORNECEDOR 27- ARP 0202025 FUNDAÇÃO MARABA/PA - JJ FERRAMENTAS; CNPJ:2.122.046/0001-23	R\$ 532,09	R\$ 267,30	R\$ 231,97	R\$ 35,33	R\$ 499,27	R\$ 134,90	R\$ 1.618,80	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL -AQUARIO LTDA; CNPJ: 84.978.485/0001-82	R\$ 99,90								
			FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MAGALU; CNPJ: 47.960.950/1088-36	R\$ 169,90								
31	Megafone de mão com microfone e sirene e bateria recarregável 50w	Unidade	6	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - MAGALU; CNPJ: 47.960.950/1088-36	R\$ 576,64	R\$ 628,79	R\$ 73,75	R\$ 555,04	R\$ 702,54	R\$ 628,79	R\$ 3.772,74	MÉDIA
			FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - CARREFOUR; CNPJ:45.543.915/0846-95	R\$ 680,94								
32	Tesoura/Alicate Corta vergalhão 36" (corta a frio)	Unidade	2	FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - LEROY; CNPJ: 01.438.784/0048-60	R\$ 323,22	R\$ 293,53	R\$ 26,79	R\$ 266,74	R\$ 320,32	R\$ 278,69	R\$ 557,38	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - OLIVEIRA CHIARELI; CNPJ: 10.412.298/0001-0	R\$ 271,15								
			FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - ANHANGUERA COMERCIO; CNPJ: 00.565.813/0001-29	R\$ 286,23								
33	Ferramenta de arrombamento (Hooligan)	Unidade	1	FORNECEDOR 24	R\$ 1.220,00	R\$ 1.337,69	R\$ 404,04	R\$ 933,65	R\$ 1.741,73	R\$ 1.112,78	R\$ 1.112,78	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - TIAGO MARTINS; CNPJ: 17.924.845/0001-76	R\$ 1.005,55								
			FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL - CRH EQUIPAMENTOS; CNPJ: 14.566.765/0001-06	R\$ 1.787,51								
TOTAL											R\$ 30.344,10	
VALOR GLOBAL											R\$ 126.848,67	

OBS¹: OS PREÇOS ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PREÇOS PÚBLICOS, FORNECEDORES E PESQUISA MERCADO DIGITAL.
OBS²: INFORMAMOS QUE, COM OBJETIVO DE EVITAR SOBREPREÇO E GARANTIR A VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO, FORAM DESCONSIDERADOS DO CÁLCULO PREÇO PÚBLICOS COM VALORES DISCREPANTES ACIMA DO ESTIMADO NO MERCADO.

FORNECEDOR 01: L J GUERRA E CIA LTDA; CNPJ: 04.501.136/0001-36

FORNECEDOR 02: ARP 023/2026 - PREFEITURA DE NOVA OLINDA/TO - EXTINTORES TOCANTINS LTDA; CNPJ: 29.210.353/0001-06

FORNECEDOR 03: CASALAB COM. ATAC. DE EQUIP. E SUPR. LAB. LTDA-ME; CNPJ: 10.843.341/0001-82

FORNECEDOR 04: PESQUISA DE MERCADO DIGITAL

FORNECEDOR 05: ARP 05/2026 - PREFEITURA DE DARCINÓPOLIS/TO - D G DE SOUSA LTDA; CNPJ: 11.492.546/0001-23

FORNECEDOR 06: ARP 06/2025 - COMANDO DA MARINHA/AM - MEDREI FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 53.910.702/0001-79

FORNECEDOR 07: ARP 07/2025 - COMANDO DA MARINHA/AM - ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA; CNPJ: 26.645.437/0001- 76

FORNECEDOR 08: ARP 164/2025 - SUP. EST. DE LICITACAO/RO - MJ SAFETY EQUIPAMENTOS; CNPJ: 35.339.234/0001-42

FORNECEDOR 09 - ARP 413.2025 COMANDO DA MARINHA/AM - HAGNUS COMERCIO; CNPJ: 09.551.241/0001-01

FORNECEDOR 10 - CONTRATO 101.2025 COMANDO DA AERONAUTICA/RR - LAVARE SOLUCAO EM COMERCIO; CNPJ: 29.207.391/0001-00

FORNECEDOR 11 - ARP 019.2026 SUP. EST. DE LICITAÇÃO/RO - INSTRAMED INDUSTRIA LTDA; CNPJ: 90.909.631/0002-00

FORNECEDOR 12 - ARP 003.2026 COMANDO DO EXERCICIO/AM - ALTITUDE COMERCIO; CNPJ 11.456.144/0001-73

FORNECEDOR 13 - ARP 349.2025 MUNICIPIO DE BOA VISTA/RR - TRIBINO FERRERA; CNPJ 13.472.069/0001-60

FORNECEDOR 14 - ARP 264.2025 COMANDO DA AERONAUTICA /AM - MARIMAX COMERCIO; CNPJ 20.339.865/0001-94

FORNECEDOR 15 - DE 90209.2025 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/RO - ALEX MICHELAN SOARES; CNPJ 58.098.942/0001-34

FORNECEDOR 16 - ARP 76.2025 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA /AM - HOSPLIVE DISTRIBUIDORA; CNPJ 46.321.558/0001-70

FORNECEDOR 17 - ARP 065.2025 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM - ZAMPEIRE VOLPATTO; CNPJ 51.954.194/0001-03

FORNECEDOR 18 - ARP 092.2025 IFAM - SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS; CNPJ 07.986.035/0001-90

FORNECEDOR 19 - ARP 90008.2025 BASE ADM QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO/RR - ERGINO FERREIRA; CNPJ 36.463.309/0001-65

FORNECEDOR 20 - PORTAL DO MÉDICO; CNPJ 20.815.055/0001-67
FORNECEDOR 21 - CONTRATO 042.2026 MP/PA - NORTE SAÚDE; CNPJ 53.305.832/0001-82
FORNECEDOR 22 - ARP 3472025 SMSA MUNICIPIO DE BOA VISTA/RR - RCOM COMERCIAL; CNPJ 51.459.124/0001-70
FORNECEDOR 23- ARP 156.2025 TJ RO EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO; CNPJ 32.005.178/0001-11
FORNECEDOR 24- COMBATEAINCENDIOS.COM.BR; CNPJ 51.550.097/0001-47
FORNECEDOR 25- ARP 062026 COMANDO DO EXERCITO/RO - AKILA PRIME COM. SERV.; CNPJ 30.775.478/0001-54.
FORNECEDOR 26 ARP 151.2025 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA /AM - AGERDAN BARROSO; CNPJ 35.094.501/0001-69
FORNECEDOR 27- ARP 0202025 FUNDAÇÃO MARABA/PA - JJ FERRAMENTAS; CNPJ2.122.046/0001-23
FORNECEDOR 28- ARP 071772025 COMANDO DA MARINHA/PA - TEKMARKET INDUSTRIA; CNPJ 21.579.468/0001-52
FORNECEDOR 29- ARP 0592026 SMSA - PREFEITURA BOA VISTA/RR - M. CARREGA COMÉRCIO; CNPJ 32.593.430/00001-50
FORNECEDOR 30- PE 900052026 BATALHÃO DE INFANTARIA/PA - DPS COMERCIO DE MATERIAIS; CNPJ 32.473.099/000135
FORNECEDOR 31 - ARP 03 2025 IFAM - SMART SOCIEDADE LTDA; CNPJ 41.341.288/0001-37.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Cotações e Compras

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 15/07/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 15/07/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6648887** e o código CRC **AA5BBCD3**.